

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.02/2013

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, consoante autorização da Sr^a. Secretária de Saúde Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Aquisição de materiais de limpeza destinados ao hospital Ester Cavalcante Assunção, para suprir as necessidades, junto a secretaria de Saúde do Município de Itaitinga..

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para a aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Saúde adquirir os materiais de limpeza necessários à higienização do hospital de Itaitinga, uma vez que, é desumano o convívio em ambientes sujos e insalubres, principalmente, quando estes são freqüentados por cidadãos em formação intelectual e ética provida pela entidade pública. Salientamos ainda que a falta de tal material acarretará no descumprimento não somente do dever da Administração pública, mas também no desrespeito ao cidadão que cumpri com seus imposto e tem, por direito, uma escola digna e ética para seu alunado.

Informamos, ainda, que esta Secretaria está providenciando processo administrativo para a aquisição do material de limpeza para o ano de 2013. Entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos, a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos munícipes devido a falta do objeto em comento.

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação, tornando difícil, desta forma, a previsão do término dos trabalhos relativos ao processo em pauta. Por conseguinte, a demora no andamento do processo, gera a necessidade dessa compra emergencial, pelas razões citadas, que atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar

prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, entre as empresas cadastradas neste município. A razão da opção em se contratar a empresa: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Os preços propostos por esta empresa para a contratação direta, estão dispostos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PÇ. UNIT	PÇ. TOTAL
1	SABÃO EM PÓ C/ 24 UNIDADES	CX	3	53,90	161,70
2	AGUA SANITARIA C/ 24 UNIDADES	CX	3	36,90	110,70
3	PANO DE CHÃO	UNID	0	1,70	34,00
4	PANO DE PRATO	UNID	0	2,00	20,00
5	SACO PARA LIMPEZA HOSPITALAR (PRETO) 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	5	14,70	220,50
6	DETERGENTE C/ 24 UNIDADES	CX	2	32,00	64,00
7	VASSOURA DE PALHA	UNID	0	0,95	47,50
8	CESTO COM TAMPA (PEDAL)	UNID	0	4,90	49,00
9	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES	PCT	5	6,50	32,50
0	SACO PARA LIMPEZA HOSPITALAR (PRETO) 40 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	5	11,80	177,00
1	FLANELA	UNID	0	1,70	17,00

2	PAPEL HIGIENICO C/ 64 ROLOS	FARDO	5	32,60	163,00
3	DESINFETANTE MULT VEJA	KG	3	39,50	118,50
4	LIMPADOR DE USO GERAL C/ 24 UNIDADES	CX	1	92,00	92,00
				TOTAL DA PROPOSTA	1.307,40

O valor global desta dispensa é de R\$ 1.307,40 (Um mil trezentos e sete reais e quarenta centavos);

Itaitinga- Ce., 24 de janeiro de 2013.



Maria Leonez Miranda de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação